


**COMUNICAÇÃO SEM FRONTEIRAS LTDA – ME.**

**Rua Desembargador Pires de castro, nº3307**

**Teresina – Piauí**

Recebemos de IRACEMA MARIA PORTELLA NUNES NOGUEIRA LIMA, a importância de R\$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais), referente a serviços prestados durante o mês de Agosto de 2017, conforme nota fiscal nº 274

  
Teresina, 31 de Agosto de 2017

	<b>Prefeitura do Município de Teresina</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>		Número da Nota <b>00000274</b>						
			Data e Hora de Emissão <b>31/08/2017 16:03:18</b>						
			Código de Verificação <b>c7c2315b</b>						
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>									
Nome/Razão Social: <b>COMUNICACOES SEM FRONTEIRAS LTDA ME</b> CPF/CNPJ: <b>09.067.803/0001-38</b> Inscrição Municipal: <b>098907-0</b> Endereço: <b>RUA DESEMBARGADOR PIRES DE CASTRO, Nº3307 - BAIRRO AEROPORTO - CEP:64003-705</b> Município: <b>TERESINA</b> UF: <b>PI</b>									
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>									
Nome/Razão Social: <b>IRACEMA MARIA PORTELLA NUNES NOGUEIRA LIMA</b> CPF/CNPJ: <b>373.116.383-72</b> Endereço: <b>RUA DESEMBARGADOR JOAO PEEREIRA, Nº4500 - BAIRRO SANTA ISABEL - CEP:64000-000</b> Município: <b>TERESINA</b> UF: <b>PI</b> E-mail: <b>danosousa_semfronteiras@hotmail.com</b>									
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
<b>Descrição:</b> REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLIPAGEM ELETRÔNICA DURANTE O MÊS DE AGOSTO.									
Tributável SIM	Item REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLIPAGEM ELETRÔNICA DURANTE O MÊS DE AGOSTO			Qtde 1	Unitário R\$ 2400,00	Total R\$ 2.400,00			
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>		COFINS (3,0000%): <b>R\$ 0,00</b>		INSS (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>		IR (1,5000%): <b>R\$ 0,00</b>		CSLL (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.400,00</b>									
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>		Base de Cálculo: <b>R\$ 2.400,00</b>		Alíquota: <b>3,50%</b>		Valor do ISS: <b>R\$ 84,00</b>			
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>									
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2017 Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 3,50%.					Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Incidência: TERESINA/PI Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR				
CNAE: 731140002 - DA CAMPANHAS AGENCIAS DE PUBLICIDADE (INTERMEDIÇÃO DA CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS) Serviço: 1008 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. O CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA									

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS LTDA ME, Pessoa jurídica de Direito Privado, estabelecida em Teresina-PI, na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 3307 Bairro Aeroporto, CEP. 640003-705, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.067.803/0001-38, representada por seu diretor executivo o Sr. DÂNIO SOUSA E SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (SSP/PI) nº 1.419.714, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.631.093-53, residente e domiciliado no Residencial Santa Sofia Quadra 14 Casa 04, zona norte, CEP64.011-01, Teresina, Piauí, a seguir denominado de CONTRATADO e, por outro lado a Sra. IRACEMA MARIA PORTELLA NUNES NOGUEIRA LIMA, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade (SSP/PI) Nº539342, inscrito no CPF /MF sob o nº373.116.383-72, situada na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados Federais, Gabinete: 924-Anexo: IV, CEP: 70160-900 – Brasília – DF, a seguir denominada simplesmente de CONTRATANTE, ajustam e pactuam o presente Contrato de Prestação de Serviço, dentro dos termos e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de assessoria técnica especializada, em clipagem diária de assuntos políticos transcorridos na mídia do Estado de sua origem, bem como relevantes em âmbito nacional à deputada federal Iracema Portella, eleita pelo estado do Piauí e filiada ao Partido Progressista/PP.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

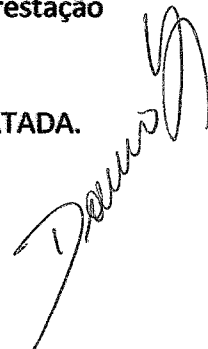
O prazo para a execução dos serviços, ora contratados, inicia-se em 01 de Agosto de 2017 e se encerra na data de 31 de Dezembro de 2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

I O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, direta pela execução dos serviços ora contratados, o valor fixo e irrevogável de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), mensalmente em conta fornecida pelo contratado.

II O Pagamento deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços na conta corrente do contratado conforme segue:

Banco do Brasil, Agência 044-2, Conta Corrente 87.298-9, em nome da CONTRATADA.



#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado se obriga a fornecer as informações objeto do contrato diariamente de segunda-feira à sexta-feira conforme aconteçam. Também, o dever de informar o que ocorreu nos finais de semanas, postando nas segundas-feiras subseqüentes aos Sábado e Domingos transcorridos.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além de outras necessidades à execução do presente contrato ou decorrente de lei, constituem obrigações do CONTRATANTE, efetuar o pagamento da prestação dos serviços nos prazos contidos na clausula terceira item 3.2.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de (05) dias, assim como os acertos financeirosproporcional ao período executado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

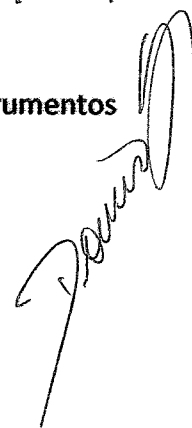
I. Fica expressamente convencionado que não haverá vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, sócios, empregados e ou prepostos do CONTRADO e CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS: FORO

II. Caso haja qualquer dúvida ou conflito relacionado ao cumprimento do presente instrumento, as partes se comprometem a procurar resolvê-lo em boa fé, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados a partir de notificação feita pela parte que se sentir prejudicada.

III. Ultrapassado o prazo designado em II acima e não tendo as partes chegado a consenso, a dúvida ou conflito que persistir deverá ser dirimido por via judicial, elegendo-se para tanto o foro da comarca de Teresina-Pí.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumentos em 02(duas) vias de igual teor sem emendas e rasuras e para um só efeito.



IRACEMA MARIA PORTELLA NUNES NOGUEIRA LIMA

Contratante

  
COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS LTDA-ME

Dânio Sousa  
Diretor - Executivo

COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS LTDA

**Contratado**

Testemunhas:

Sarline Koamarek da Silva

Testemunha- CPF 013914683 09

Testemunha- CPF

Brasília, 01 Agosto de 2017